



# Município de Astorga

Estado do Paraná

## LEI Nº 2.867/2017

**SÚMULA:** REFIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **PROPÔS**, SEU PLENÁRIO, **APROVOU**, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º.** Ficam refixados os subsídios do Prefeito Municipal em R\$ 16.491,50 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), do Vice-prefeito em R\$ 6.751,96 (seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos) e dos Secretários Municipais do Poder Executivo, nível C1, em R\$ 7.492,88 (sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), para o mês de maio de 2017.
- Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias vigentes.
- Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete).

  
**ANTONIO CARLOS LOPES**  
Prefeito Municipal

  
**MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças